



EVOLUÇÃO DAS QUESTÕES FRONTEIRIÇAS NO LESTE DO PIAUÍ

E. M. LIMA¹, I. M. M. F. LIMA²

¹ Coordenação de Geografia/CCHL, UFPI, ericmelo92@gmail.com

² Professora da Coordenação de Geografia/CCHL, UFPI, iracildefelima@ufpi.edu.br

RESUMO

O Estado do Piauí apresenta em sua história diversos casos de mudanças em seu território. Essas mudanças são relatadas desde a definição de sua área (que ocorreu durante a separação da capitania-secundária do Ceará da capitania-geral do Maranhão, em 1656), até a atualidade. Mudanças por questões políticas continuam ocorrendo, como é o caso do litígio entre Piauí e Ceará. Outros casos de litígio também são conhecidos, sendo o principal deles o Contestado, que envolveu os estados do Paraná e de Santa Catarina. Essa questão foi resolvida um século atrás, mas antes de chegarem a um acordo, foram travados intensos confrontos militares com grande saldo de mortos. A primeira questão entre Piauí e Ceará ocorreu no litoral, quando uma vila de pescadores foi ocupada por padres cearenses que alegavam catequizar os nativos da região. Posteriormente chegou a vila uma expedição cearense com a alegação de proteger a vila de um confronto com as tropas de Fidié. Porém essa expedição não retornou ao Ceará, se instalando nessa vila até que fosse considerada, pelo governo cearense, uma freguesia, que recebeu o nome de Nossa Senhora da Amarração, em 1865. A primeira contestação das terras ocorreu no ano de 1832, já a última ocorreu em 2013, junto ao Supremo Tribunal Federal (STF). Durante esses anos, a principal intervenção ocorreu no Império, com o decreto de Dom Pedro II. Porém esse decreto não apresentou informações suficientes para a demarcação dos limites entre os estados, o que fez perpetuar a questão. Atualmente, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), estima-se 30 mil habitantes nessa região. As áreas são distantes dos centros urbanos, consequentemente, essas populações têm dificuldades no acesso a saúde, educação, segurança e comércio. O entendimento dos processos de evolução e o levantamento dessas informações são necessários para direcionar uma solução ao conflito.

Palavras-chave: Geografia Política; Litígio; Limites Territoriais.

ABSTRACT

The State of Piauí has in its history many cases of changes in its territory. These changes are reported from the definition of its area (which occurred during the separation of the captaincy-secondary Ceará the Captaincy General of Maranhão, in 1656), to the present. Changes in political issues continue to occur, as is the case of the dispute between Piauí and Ceará. Other cases of dispute are also known, the main one being the Contested involving the states of Parana and Santa Catarina. This issue was resolved a century ago, but before reaching an agreement, were caught intense military confrontations with a large death toll. The first issue of Piauí and Ceará occurred on the coast, when a fishing village was occupied by cearenses priests who claimed to catechize the natives. Later came to the village a cearense expedition to claim to protect the village from an encounter with the troops of Fidié. However, this expedition did not return to Ceara, settling in this village until it was considered by the Ceará government a parish, which received the name of Nossa Senhora da Amarração in 1865. The first challenge of land took place in the year 1832, the last occurring in 2013, at the Federal Supreme Court (STF). During those years, the main intervention took place in the Empire with the decree of Dom Pedro II. This decree did not provide sufficient information for the demarcation of boundaries between the states, which perpetuated the issue. Currently, according to the Brazilian Institute of Geography and Statistics (IBGE), an estimated 30,000 people are in the region. The areas are far from urban centers. As a result, these populations have difficulties in access to health, education, security and trade. The



understanding of the processes of evolution and the lifting of this information is necessary to drive a solution to the conflict.

Keywords: Political Geography; Dispute; Territorial Limits.

RESUMEN

El Estado de Piauí tiene en su historia, muchos casos de cambios en su territorio. Estos cambios se registran desde la definición de su zona (que se produjo durante la separación de la capitania secundaria de Ceará de la Capitanía General de Maranhão, en 1656), hasta la actualidad. Los cambios en las cuestiones políticas se siguen produciendo, Otros casos de litigio también son conocidos siendo el principal de ellos, la disputa entre Piauí y Ceará que involucró a los estados de Paraná y Santa Catarina. Este problema se resolvió en un siglo, pero antes de llegar a un acuerdo, atravesaron intensas confrontaciones militares con gran número de muertos. El primer problema de Piauí y Ceará se produjo en la costa, cuando una aldea de pescadores fue ocupada por sacerdotes cearenses que pretendían catequizar a los nativos de la región. Posteriormente llegó a la villa una expedición cearense alegando con protegerla de una confrontación de las tropas de Fidié. Pero esta expedición no regresó a Ceará, estableciéndose en este pueblo hasta que fue considerado por el gobierno de Ceará, una parroquia, que recibió el nombre de Nossa Senhora da Amarração, en 1865. La primera lucha por las tierras ocurrió en el año de 1982, la última ocurrió en 2013 en el Tribunal Supremo Federal (STF). Durante esos años, la principal intervención se llevó a cabo en el Imperio, con el decreto de Dom Pedro II. Sin embargo, este decreto no proporcionó información suficiente para la demarcación de las fronteras entre los estados, lo que hizo perpetuar el problema. Actualmente, según el Instituto Brasileño de Geografía y Estadística (IBGE), se estiman 30.000 habitantes en esa región. Las áreas están lejos de los centros urbanos, como consecuencia, estas poblaciones tienen dificultades en el acceso a la salud, la educación, la seguridad y el comercio. Es necesaria la comprensión de los procesos de la evolución y el levantamiento de esta información para impulsar una solución al conflicto.

Palabras clave: Geografía Política; Diferencias; Límites Territoriales.



1 INTRODUÇÃO

Durante a Primeira República (1889-1930), existiram diversos debates e discussões sobre casos de limites territoriais, principalmente pelo fato de frequentemente ocorrerem avanços de estados vizinhos sobre terras alheias. Na Monarquia e no Império essas questões não tinham tanta força, pois não importava as forças econômicas, mas não deixavam de causar insatisfação nas populações de áreas litigiosas (SOARES, 2013).

A ausência de medidas para a realização das demarcações também se deu pela falta de subsídios materiais que justificassem os limites. Segundo Santos (2006), houve negligência do governo em não intervir diretamente nas áreas de litígio, pois com o fim do Governo Imperial, os estados ganharam mais autonomia para expandir seus negócios e territórios, o que consolidou diversos casos de litígio no Brasil.

Com a Primeira República, veio a constituição de 1891, porém continuaram as questões de demarcação de limites territoriais, uma vez a constituição proporcionava diferentes interpretações, fazendo com que juristas daquela época se posicionassem de diferentes formas (SOARES, 2013). Este autor fala que esses posicionamentos poderiam defender tanto os interesses das oligarquias quanto os do Governo Federal, o que causou diversos conflitos e tensões sociais, além de casos violentos, como o do Contestado, entre os estados do Paraná e de Santa Catarina.

Segundo Cenezi (2002), após a constituição de 1891, os estados puderam cobrar impostos sobre exportações de mercadorias, de propriedades e de indústrias em seu território. Com isso, diversas propriedades eram cobradas por diferentes estados, devido a indefinição sobre qual território as mesmas pertenciam.

No contexto piauiense, é possível encontrar diversos relatos históricos sobre questões de litígio: no Norte, no Sul e no Leste do estado (Figura 1), nas suas divisas com o Maranhão, o Tocantins, a Bahia e o Ceará, respectivamente.

Na fronteira com o Maranhão três questões já foram solucionadas, sendo elas: o do Delta do Parnaíba (Alencastre, 1981), a das nascentes do Rio do Parnaíba (Porto, 1974), embora no início da década de 2000 esta questão tenha sido suscitada em função da ocupação das terras por empresas do agronegócio (Teixeira de Paula, 2013), e a do Rio Balsas com o Alto Parnaíba (Baptista, 1986). A questão do Tocantins é fruto da questão das nascentes do Rio Parnaíba, sendo causada por uma indefinição da bacia do principal afluente do Rio Parnaíba. A questão foi resolvida no ano de 2014, através de um estudo

do Exército Brasileiro(Cidade Verde, 2014). Já com a Bahia, a principal questão ocorreu na região do Moro Cabeça no Tempo (BAPTISTA, 1986).



Figura 1: Questões históricas de Litígio do Estado do Piauí.

Fonte: Mapa Geohistórico - BAPTISTA (1986).



As questões de litígio que ainda perduram no Estado do Piauí são as áreas que se localizam ao leste, confrontando com o estado do Ceará, as quais não encontraram solução até os dias atuais. Segundo Pontes et. al. (2012), isso se deve ao contexto histórico, uma vez que as demarcações políticas do período colonial tinham por base linhas imaginárias ou referências naturais como serras ou rios, tendo algumas sofrido alterações com o passar dos anos. Resultado dessas indefinições são relatos de invasão territorial, uma vez que não se sabe os verdadeiros limites dos municípios dessas áreas litigiosas e, ainda, essas áreas estão deixando de receber a já precária assistência fornecida pelos governos municipais e estaduais, encontrando-se em situações de abandono e esquecimento pelo poder público. Assim, as populações nativas precisam se deslocar para centros urbanos já consolidados para a obtenção de serviços públicos como saúde, educação, segurança, como também para ter acesso ao comércio (PONTES et. al., 2012, p. 22).

Segundo Baptista (1986), a questão de litígio entre o Piauí e o Ceará se deu pela ocupação de um povoado piauiense de pescadores pela expedição do cearense Andrade Pessoa, com a alegação de proteger os moradores de uma possível batalha com as tropas de Fidié, por ocasião das lutas pela independência. Com o seu desenvolvimento o povoado foi apadrinhado pelo estado do Ceará, que o converteu em uma freguesia, a de Nossa Senhora da Amarração. Posteriormente a freguesia serviu como mercadoria de troca, quando o Ceará devolveu Amarração para o Piauí em troca da região de Crateús.

Resolvida esta questão fronteiriça, surgiram outras que, conforme Costa (1909), derivaram dessa de Amarração, correspondente a uma faixa de terras descontínua localizada na cuesta da Ibiapaba. Sobre essa questão, Costa (1909, p. 347) relata que Dom Pedro II assinou um decreto régio que definia como

“linha divisória das duas províncias a serra Grande ou da Ibiapaba, sem outra intervenção além do Poti, no ponto do boqueirão e pertencendo à província do Piauí, todas as vertentes ocidentais da mesma serra e à do Ceará, as orientais” (COSTA, 1909, p. 347).

Porém essa divisão possui falhas, como descrito por Pontes et. al (2012, p. 22), uma vez que "existem leis nas quais trechos da divisa e elementos cartográficos são referidos de forma incompleta, equivocada ou fora do sentido em que a divisa está sendo descrita, ocasionando pendências técnicas e/ou descontinuidade no traçado dos limites".

No contexto histórico-econômico esses casos de indefinição territorial geram problemas tanto para o poder público quanto para as localidades e seus habitantes. Como



exemplo desses problemas, Soares (2013) cita o de que essa indefinição não se torna atrativa para investidores, o que impede um desenvolvimento econômico nessas regiões.

2 OBJETIVO GERAL

É objetivo desse trabalho contribuir para o entendimento dos processos de evolução dessa questão para que haja uma definição dos limites territoriais do leste piauiense, cominando na solução do conflito.

2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Levantamento informações sobre o conflito em referenciais teóricos;
- Estudar documentações referentes aos processos de definição do território piauiense ao logo de sua história;
- Apresentar informações sobre evolução das questões fronteiriças.

3 METODOLOGIA

Este trabalho tem caráter bibliográfico, tendo sido desenvolvido a partir do levantamento de dados em órgãos como IBGE, Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí, Câmara dos Deputados do Estado do Piauí, Arquivo Público do Piauí, Instituto do Ceará e referenciais teóricos disponíveis na literatura correspondente.

A sistematização e a análise dos dados e dos mapeamentos históricos levantados das áreas de fronteira do Piauí, foram realizadas buscando identificar-setanto a localização das principais áreas piauienses que foram, historicamente, objeto de litígio como aquelas onde ainda perduram tais questões. Estas tiveram maior detalhamento por corresponderem ao objetivo principal deste trabalho.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Durante o processo de Independência do Brasil, o estado do Piauí sediou um dos conflitos mais intensos pela independência da república: a Batalha do Jenipapo. Antes desse intenso conflito, ocorreram muitas articulações, estratégias e movimentação de tropas, tanto entre as tropas portuguesas fiéis a Coroa Portuguesa, quanto entre os patriotas (MARQUES, 2004).

No caso do Litoral Piauiense, Marques (2004) fala que quando Parnaíba (PI) já sabia da vinda das tropas do Major João José da Cunha Fidié, que era o Governador das

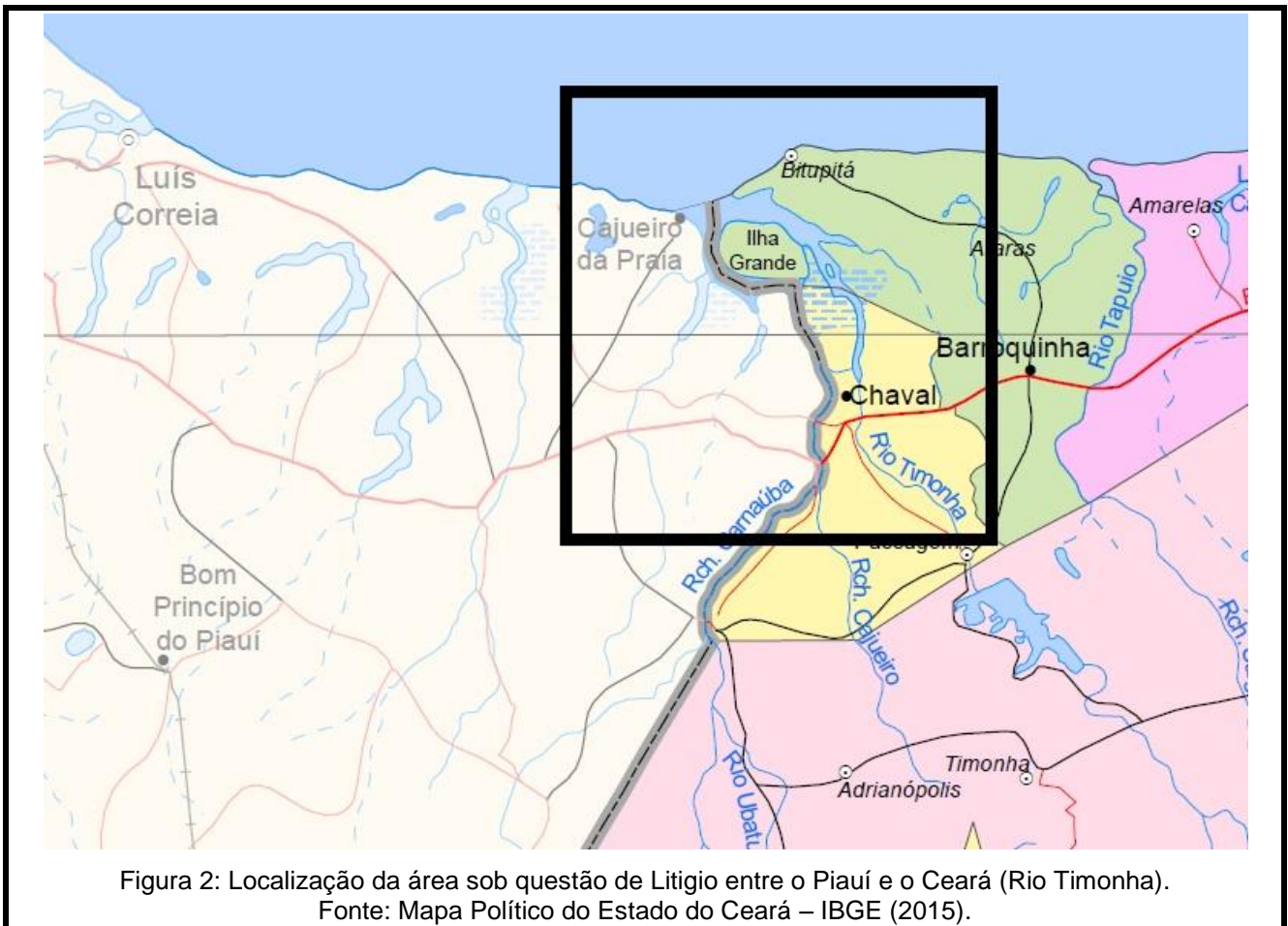


Armas do Piauí e Comandante das tropas portuguesas, para confrontar os revoltosos, solicitou ajuda de Granja (CE) e Sobral (CE). Porém os mesmos estavam um pouco distantes e não havia respondido quanto ao envio de tropas para combater Fidié. Este autor fala dos patriotas parnaibanos que "sabendo também que Fidié tinha o auxílio militar de Carnaubearas (MA) e São Bernardo (MA), e de que não tinham soldados suficientes para enfrentar uma força militar superior, resolveram se retirar estrategicamente para Granjano Ceará" (MARQUES, 2004, p. 33).

Uma parte dos patriotas resolveu não ir muito longe, ficando acampado na Lagoa do Portinho (PI), enquanto outra seguiu para Cumurupim (que posteriormente seria Amarração e o atual município piauiense de Luís Correia). Compreende-se que, mesmo durante o período de conflito com as tropas portuguesas, a vila de pescadores Cumurupim nunca esteve distante o suficiente dos limites piauiense a ponto de necessitar ser anexada a outro território; o que veio a ocorrer posteriormente (MARQUES, 2004).

Segundo Baptista (1986), a questão fronteiriça do Leste Piauiense é histórica, tendo seu início com o caso de Amarração. Esta foi ocupada por padres que vinham da freguesia de Granja (CE), alegando interesse em catequizar os moradores da vila. Após a chegada dos padres, chegou a vila uma expedição cearense, liderada por Andrade Pessoa, que se fixou na vila com a alegação de proteger os moradores da mesma de um possível confronto contra as tropas de Fidié, que estava na região combatendo revoltosos, durante o Governo Imperial. Porém a expedição de Andrade Pessoa não retornou para o Ceará.

Essa ocupação resultou em muitos protestos por parte dos políticos do Piauí, com apoio até mesmo dos políticos de Sergipe, que alegavam que as terras ocupadas pela expedição cearense eram piauienses, já no ano de 1832. No ano de 1835, a Assembleia Legislativa do Piauí alertou o Governo Federal sobre a invasão, já que segundo Alencastre (1981), a fronteira entre o Piauí e Ceará deveria ser o Rio Timonha (Figura 2).



Porém os protestos piauiense não foram atendidos. Mesmo assim, no ano de 1865, o governo cearense vendo o crescimento da vila, eleva a mesma ao patamar de freguesia, lhe dando o nome de Nossa Senhora da Amarração. Esse fato fez o governo piauiense protestar mais fortemente contra a invasão das terras. O caso foi levado ao Governo Imperial, que após negociações, estabeleceu o decreto 3.012, de 22 de outubro de 1880, assinado pelo Imperador Dom Pedro II, que devolvia a freguesia de Amarração para o estado do Piauí, porém em troca das freguesias de Príncipe Imperial e Crateús.

Todavia o decreto imperial é composto por falhas. Segundo Pontes et. al. (2012), as divisas foram definidas através de linhas imaginárias ou contando com referências naturais que sofreram alterações ao longo dos anos. O que permitiu o surgimento de casos de progressão a territórios vizinhos.

Segundo Costa (1909), o decreto aponta uma linha imaginária sobre a Ibiapaba, definindo o lado esquerdo como território piauiense e o lado direito como território cearense, possuindo como única falha a passagem do boqueirão, por onde passa o Rio Poty. Baptista (1986) fala que hoje são encontradas áreas do lado esquerdo da Ibiapaba



incorporadas ao território vizinho, como sobre o atual município de Cocal e a povoação de Algodões, e que no ano 1960 essa ocupação era incontestada. Tanto que o recenseamento no estado do Piauí daquele ano foi feito pela secção piauiense as duas partes setentrionais, sendo a terceira feita pelo estado do Ceará.

Em 1920, uma comissão especial foi formada para um convênio arbitral, que tinha por finalidade resolver a questão fronteiriça entre o estado do Piauí e do Ceará. Para a mesma, ficou como encarregado o Presidente do Estado de São Paulo, Dr. Washington Luiz Pereira de Souza. O mesmo deveria, junto a engenheiros, apresentar uma planta topográfica com um traçado representando os limites entre os estados até o final daquele ano. Para isso, os delegados do Piauí e do Ceará precisaram aceitar uma proposta, sendo escolhida do Geógrafo cearense Thomaz Pompeu de Sousa Brasil, presente no seu livro "O Ceará no começo do Seculo XX", do ano de 1909, definindo os seguintes termos:

"A oeste pelo Piauí por uma linha que, partindo da Barra do Timonha, situada a 2° 54' 46" de latitude meridional e 2° 8' 7" de longitude oriental do Rio de Janeiro, segue pelo Rio São João da Praia acima até a barra do Riacho, que vai para Santa Rosa e daí em rumo direto á Serra de Santa Rita até o pico da Serra Cocal, termo do Piauí, continuando pela Serra Grande ou de Ibiapaba até a dos Cariris Novos, onde o solo deprime-se para, com o nome de Serra do Araripe". (BRASIL, 1909, p. 5).

Porém a proposta não foi apresentada e o caso não foi resolvido. O problema se perpetua, sendo que em 2003 uma nova tentativa ocorreu, onde o Piauí propôs que as três áreas de litígio fossem divididas entre os estados, sendo as duas menores para o Piauí e a maior para o Ceará. Vale ressaltar que, segundo Baptista (1986), a maior possui 1.715 km², enquanto que as duas menores possuem 545 km² e 354 km² respectivamente (Figura 3). Porém o governo cearense não aceitou a proposta. Então o inverso também foi sugerido, mas novamente o Ceará não aceitou.

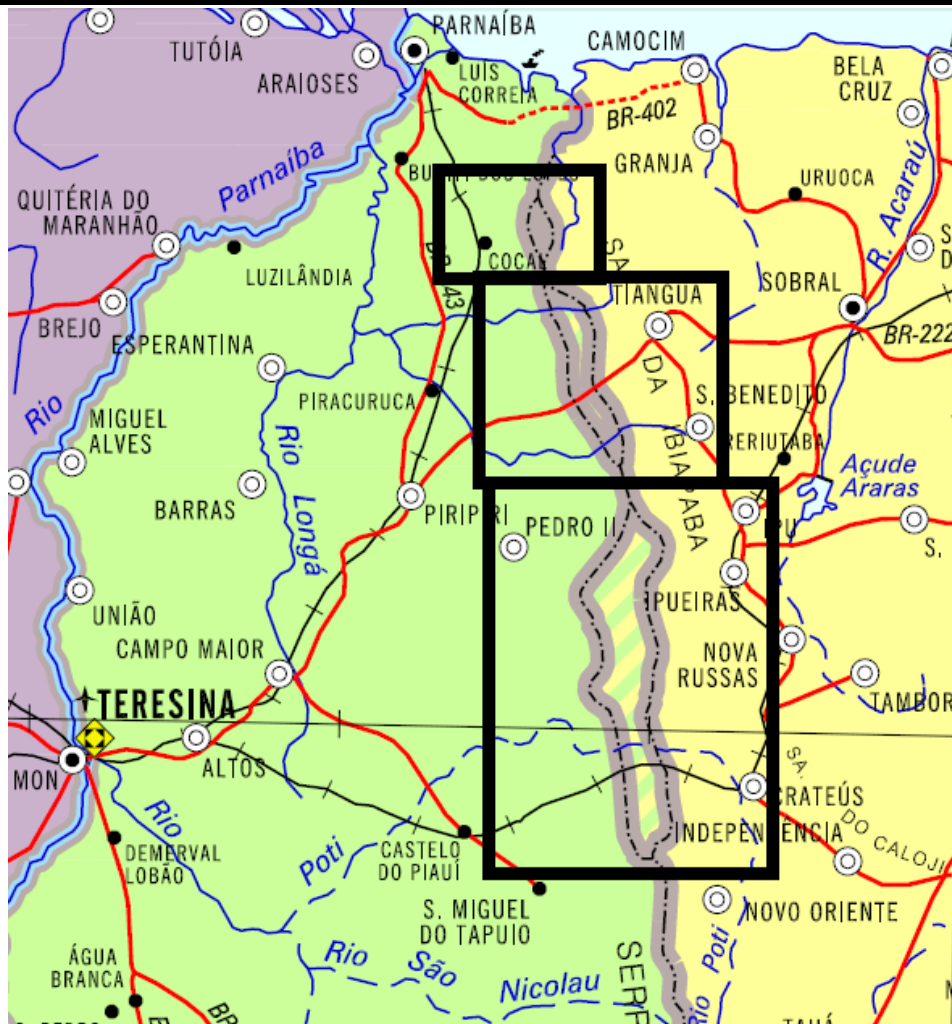


Figura 3: Faixa descontínua de Questões de Litígio atual entre Piauí e Ceará (Cuesta da Ibiapaba).
Fonte: Mapa Político do Brasil – IBGE (2004).

O critério do estado do Piauí para definição dos limites territoriais são as demarcações geográficas oriundas da proposta aceita pelos dois estados do convênio arbitral de 1920, baseada no decreto régio e no livro do geógrafo cearense. Enquanto que o Ceará defende o critério de ocupação das poses atuais para definir seu território, como também através de um plebiscito.

Em mais um episódio do litígio entre o Piauí e o Ceará, o governo do Piauí ingressou com uma ação cível em agosto de 2011 junto ao STF requerendo posse de um território de 2.821 km². Porém o recurso direcionou a um trabalho de campo com técnicos do Piauí e do Ceará para subsidiar o IBGE, com informações suficientes para que fosse resolvida a situação. Contudo, a questão ficou mais uma vez empacada, já que essa comissão não chegou a uma solução.

Atualmente um novo processo está no STF, desde 2014, aguardando julgamento. A área litigiosa corresponde parte dos municípios cearenses de Granja, Viçosa do Ceará, Tianguá, Ubajara, Ibiapina, São Benedito, Carnaubal, Guaraciaba do Norte, Croatá, Ipueiras, Poranga, Ipaporanga e Crateús. E também a parte de municípios do Piauí como Luís Correia, Cocal, Cocal dos Alves, Piracuruca, São João da Fronteira, Domingos Mourão, Pedro II, Buriti dos Montes e São Miguel do Tapuio (Figura 4).



Figura 4: Municípios dos estados do Piauí e Maranhão em litígio.
Fonte: Cidade Verde (2009).



Pierre Monbeig (1943), fala na sua obra *O Estudo Geográfico das Cidades*, que as cidades possuem centros urbanos e perímetros rurais, estando estes ligados diretamente. Porém a concentração populacional e administrativa dessas cidades se encontram nos centros urbanos. Estes recebem mais atenção no que se refere a políticas públicas devido a gama populacional superior. Com isso é comum, em levantamento de dados, encontrar mais hospitais, comércios ou escolas nos centros urbanos.

As áreas litigiosas estão justamente nos perímetros rurais, o que significa dizer que a população está fadada a ter menos atenção das políticas públicas. O fato de não haver uma definição sobre à qual estado ou município cada morador pertence, faz com que esses optem pelos serviços disponíveis mais próximos, assim, se um centro urbano de um outro município estiver mais próximo da sua localidade, esse morador se desloca e busca atender suas necessidades neste outro município.

O que é compreensivo, levando em consideração a teoria das localidades centrais, o que remete a Hierarquia dos Centros, formulada por W. Christaller (1966), que considera todas as localidades como dependentes de um centro de distribuição de serviços e comércio maior. Dessa forma os moradores dessas regiões conseguem sobreviver; recorrendo a centros maiores independentemente de estarem no Piauí ou no Ceará.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dentre todas as questões de litígio do Piauí, as existentes na porção leste deste estado são consideradas pela literatura como as mais complexas, tanto pela ausência de embasamento técnico na elaboração do decreto régio, quanto pela ausência de acordos entre o Piauí e o Ceará. E, devido ao longo tempo decorrido desde as primeiras tentativas, é incontestável que ocorreram casos de invasões, o que dificulta ainda mais uma solução.

Identificou-se neste trabalho, mesmo de cunho bibliográfico, que a população dessa faixa descontínua, localizada na serra da Ibiapaba, tem dificuldades de acesso a serviços públicos, como educação, saúde e segurança, além de serviços privados, como o comércio, que fornecem aos varejistas. Porém, vale ressaltar que apesar das dificuldades, essa população tem acesso a estes serviços e, em alguns casos, em melhores condições do que em outras áreas do estado do Piauí, como é a exemplo da Segurança, onde no Piauí existem delegacias responsáveis por até nove cidades (Polícia,



2016). Também poderia ser exemplo o que diz o regulamento da ANATEL (2004), ao afirmar que o serviço de ligações de emergência funciona perfeitamente, devido a uma divisão estipulada pela tecnologia que a mesma dispõe, podendo uma ligação ser direcionada para o estado do Piauí ou do Ceará, dependendo da proximidade que a pessoa esteja de cada estado. Contudo, esses serviços de ligações direcionadas ocorrem através de torres particulares, de empresas de telecomunicações, o que não garante qualidade. Segundo o Jornal Hoje (2016), as empresas prestadoras de serviço são avaliadas com notas muito baixas pelos seus usuários, o que caracteriza baixa qualidade do serviço.

Assim como a segurança e, segundo fontes jornalísticas (iG, 2012), essa população tem acesso a postos de saúde e hospitais regionais, podendo ainda utilizar-se de estradas que servem de acesso a comércios nos centros urbanos regionais. Muitas obras e prédios dessas regiões foram feitos por iniciativas públicas de municípios que consideravam suas essas áreas rurais. Porém, nos últimos anos, quando as discussões fronteiriças foram novamente levantadas, muitas obras ficaram inacabadas e investimentos públicos deixaram de ser realizados, principalmente na construção de escolas, o que, segundo fontes jornalísticas (Globo, 2014), não muda o fato da região possuir um polo educacional de qualidade reconhecido nacionalmente, na cidade de Cocal dos Alves (PI).

Segundo o IBGE, a população dessas áreas possui título de eleitor, afinal, para gozar dos seus direitos precisam estar em dia com a Justiça Eleitoral. Porém precisa se deslocar até as zonas eleitorais mais próximas, que geralmente estão a muitos quilômetros de distância das localidades litigiosas.

A definição dessas áreas torna-se emergencial, uma vez que, segundo Soares (2013), esses processos de indefinição de território não são vistos com bons olhos para a atuação do capital privado, o que torna essas regiões desfavoráveis para investimentos internos e externos, investimentos esses que poderiam desenvolver a economia dessas áreas.

Considera-se, por fim, que o futuro dessas questões está sob jurisdição do STF, que possivelmente designará o Exército Brasileiro para concluir os trabalhos de demarcação de limites, como já vem ocorrendo em outros casos similares no território brasileiro.



REFERÊNCIAS

ALENCASTRE, J. M. P. **MEMÓRIA CRONOLÓGICA, HISTÓRICA E COROGRÁFICA DA PROVÍNCIA DO PIAUÍ**. COMEPI. 2ª ed. Teresina: 1981. 192 p.

ANATEL. **REGULAMENTO DE REGULAMENTO SOBRE AS CONDIÇÕES DE ACESSO E FRUIÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA E DE APOIO AO STFC**. Resolução nº 357, Título III, Capítulo I, Art. 8, § 2º, II, de 15 mar. 2004.

BAPTISTA, J. G. **GEOGRAFIA FÍSICA DO PIAUÍ**. COMEPI. 2ª ed. Teresina, 1981. 366 p.

BAPTISTA, J. G. **MAPAS GEOHISTÓRICOS**. Projeto Petrônio Portella. 1ª ed. Teresina, 1986.

BASTOS, H. **ABC DOS TRANSPORTES**. Coleção Mauá. Ministério da Viação e Obras Públicas, Serviço de Documentação, 1955.

BRASIL, T. P. S. **O Ceará no começo do Seculo XX**. Fortaleza, 1909.

CENIZI, L. S. **A Guerra do Contestado: para além do Messianismo**. Disponível em <<http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/pde/arquivos/2285-8.pdf>>. Acesso em: 20 mar. 2016.

CIDADE Verde. **PIAUÍ TERÁ NOVO MAPA COM DECISÃO DO STF E GANHA 200 MIL HECTARES DE TERRAS**. Disponível em <<http://cidadeverde.com/noticias/175543/piaui-tera-novo-mapa-com-decisao-do-stf-e-ganha-200-mil-hectares-de-terras>>. Acesso em 20 fev. 2016.

COSTA, F. A. P. **CRONOLOGIA HISTÓRICA DO ESTADO DO PIAUÍ**. Jornal do Recife – PE, 1909. 400 p.

CHRISTALLER, W. **Central Places in Southern Germany**, Prentice-Hall Inc., Englewood Cliffs, 1966.

GANDARA, G. S. **RIO PARNAÍBA... CIDADE-BEIRA**. 2008. 397 f. Tese Doutorado em História – Universidade de Brasília, Brasília, DF. 2008.

GLOBO. **Escola pública de cidade do Piauí tem alunos motivados e ótimos resultados**. Disponível em: <<http://www.g1.globo.com/fantastico/noticia/2014/03/escola-publica-de-cidade-do-piaui-tem-alunos-motivados-e-otimos-resultados.html>>. Acesso em: 20 mar. 2016.

iG Ceará. **"Faixa de Gaza do Nordeste" entre Ceará e Piauí abriga 29 mil pessoas**. Disponível em <<http://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/ce/faixadegazonordesteentrecearaepiauiabriga29milpess/n1597733875294.html>>. Acesso em 25 mai. 2015.

INSTITUTO do Ceará. **Ceará-Piauhy. Convênio Arbitral**. Revista Trimensal do Instituto do Ceará, 1921.

JORNAL Hoje. **Empresas de telefonia e banda larga estão na mira da Anatel**. Disponível em <<http://g1.globo.com/jornal-hoje/noticia/2016/03/empresas-de-telefonia-e-banda-larga-estao-na-mira-da-anatel.html>>. Acesso em 29 mar. 2016.

MARQUES, R. N. **19 de outubro: o dia do Piauí**. Teresina: Sistema Fecomércio Piauí, 2004.

MONBEIG, P. O estudo geográfico das cidades. **Boletim Geográfico**, IBGE. Ano 1, nº 7, p. 7-29, outubro de 1943.

POLÍCIA Civil do Piauí. **Unidades Policiais**. 9ª DRPC-Delegacia Regional de Corrente e unidades policiais vinculadas. Disponível em <<http://www.pc2.pi.gov.br/DelegaciaGeral/unidadespoliciais/10drpc.doc>>.



Acesso em 28 mar. 2016.

PONTES, L. M. V.; ALBUQUERQUE, E. L. S.; MEDEIROS, C. N. **A QUESTÃO DOS LIMITES MUNICIPAIS DO ESTADO DO CEARÁ**. Fortaleza – CE, IPECE, 2012. 41 p.

PORTO, Carlos Eugênio. **ROTEIRO DO PIAUÍ**. Artenova S.A. 2ª ed. 1974. 192 p.

SANTOS, J. C. F. **As Questões de Limites Interestaduais no Brasil: Transição Política e Instabilidade do Território Nacional na Primeira República (1889-1930) - O Caso do Contestado**. In: Revista Electrónica de Geografía y Ciencias Sociales. Vol. X, núm. 218 (17), 1 de agosto de 2006. Disponível em <<http://www.ub.edu/geocrit/sn/sn-218-17.htm>>. Acesso em 20 mar. 2016.

SOARES, J. G. **LIMITES TERRITORIAIS EM LITÍGIO NO BRASIL: ESTUDO DO CASO EXISTENTE NA DIVISA ENTRE OS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS, NO INTERIOR DO PARQUE NACIONAL DO CAPARAÓ**. 2013. 90 f. Dissertação de Mestrado em Engenharia Civil – Universidade Federal de Viçosa, Viçosa, Minas Gerais, 2013.

TEIXEIRA DE PAULA, E. **Cerrado Piauiense: bloqueio de mais de 1 milhão de hectares**.

31 maio. 2013. Disponível em: <<http://www.teixeiradepaula.com.br/artigo/7/cerradopiauiense---bloqueio-de-mais-de-1-milhao-de-hectares/>>. Acesso em: 20 out.2014.